



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº. 653/2.023

DE 24.10.2023

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”..

NÍCOLAS BASILE ROCHEL, PREFEITO MUNICIPAL DE ANGATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de ANGATUBA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433/2021 de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 498/22 de 29 de Junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal n.º 538/22, de 08 de novembro de 2022, nos termos do inciso II ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Especial no valor de R\$.223.350,25 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Vinte e Cinco Centavos), para a criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA		
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
.10.301.0013.1.0xx	AMPLIAÇÃO ESF – Bº Guareí Velho		
NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Créd. Especial R\$
.4.4.90.51.00	Xxx	Obras e Instalações	F: 01 - Tesouro 23.391,25
.4.4.90.51.00	Xxx	Obras e Instalações	F: 05 – União 199.959,00
TOTAL DA UNIDADE			223.350,25
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO			223.350,25

Art. 3º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, abertos pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, no valor de R\$.223.350,25 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Vinte e Cinco Centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. o parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, provenientes de:



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

- a) Termo de Convênio firmado com a Governo Federal, Convênio nº 12.329.1200001/23-003, no valor de R\$.199.959,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais);
- b) **Excesso** no valor de R\$. R\$.23.391,25 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), na seguinte conta de receita:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES
--

1100.00.00 - RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB.
--

1112.50.03 - IPTU - Dívida Ativa

R\$ 23.391,25

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir, no orçamento do exercício vindouro, dos saldos de dotações não utilizados até o final do exercício de 2023, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 24 DE OUTUBRO DE 2.023.


NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal